UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Fone (0XX49) 3251-1022 Fax 3251-1051
home page www.uniplac.net e-mail uniplac@uniplac.net

Edital nº 023/2010

Bolsas de Pesquisa e Extensão Artigo 171 – Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES

ANELISE VIAPIANA MASIERO, Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, nomeada em 04 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições, abre inscrições para BOLSA DE PESQUISA E EXTENSÃO DO FUMDES, para acadêmicos dos cursos de graduação matriculados no 1º semestre de 2010.

Capítulo 1
DO OBJETO

Artigo 1º. Os recursos destinados para a Bolsa do Artigo 171 são provenientes dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – previstos em Lei Orçamentária Anual – LOA. É um benefício concedido pela Constituição Estadual aos acadêmicos (Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008), regularmente matriculados no primeiro semestre letivo de 2010 em um dos cursos de graduação da Instituição visando à inserção de jovens no universo da pesquisa e extensão como forma de contribuir para o fomento do desenvolvimento econômico e social e das potencialidades regionais, que se inscreverem e comprovarem as condições exigidas no presente Edital, respeitando os limites financeiros recebidos pela Instituição no ano de 2010, pelo Governo do Estado de SC.

Artigo 2º. Serão distribuídas duas (2) bolsas de pesquisa e extensão, concedidas pelo FUMDES. Dividido da seguinte forma: 1(uma) bolsa para pesquisa e 1(uma) bolsa para extensão.

Parágrafo primeiro: o valor mensal de cada Bolsa de Pesquisa e Extensão corresponderá ao valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.

Parágrafo segundo: a Bolsa de Pesquisa e Extensão será concedida ao acadêmico selecionado pelo prazo de 08 meses, de maio a dezembro de 2010, podendo ser renovado automaticamente para o próximo ano.

Capítulo 2
DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Do aluno:

I - Poderão efetuar a inscrição para participação no processo seletivo da Bolsa do FUMDES, Pesquisa e Extensão, aqueles acadêmicos regularmente matriculados no ano de 2010.
II - Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;
III - Ter cursado todo ensino médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral;
IV - Estar regularmente matriculado em curso superior da UNIPLAC e manter rendimento escolar igual ou superior a "C" e assiduidade de 75%, nos semestres cursados.
V - Não ter concluído outro curso de graduação, ou estar no último semestre do curso em que está matriculado.
VI - Não ter vínculo empregatício superior a 20 horas semanais.
VII- Ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 20 horas semanais a fim de desenvolver o projeto de pesquisa ou de extensão.
VIII - Não estar recebendo outra bolsa ou auxílio financeiro oferecido pela UNIPLAC, ou por outra entidade, para custeio de seu estudo.

2.2 – Do Orientador:

I – Ter titulação mínima de mestre;
II – Não possuir inadimplência com programas de pesquisa e extensão da UNIPLAC;
III – Ser do quadro de carreira docente da Instituição.

Capítulo 3
DOS REQUISITOS DO PROJETO

I - Demonstrar mérito técnico-científico, viabilidade técnica e econômica;
II – Os projetos de pesquisa deverão ter parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa da UNIPLAC, sendo obrigatório para todos os projetos que envolverem seres humanos. Desta forma, os projetos que necessitarem do parecer do CEP-UNIPLAC, deverão ser encaminhados, via protocolo, ao mesmo, devendo ser entregue toda a documentação exigida pelo CEP, independente dos documentos exigidos pelo presente edital. A lista dos documentos necessários para encaminhamento ao CEP encontra-se na página: http://www.uniplac.net/cep/
III - Ser feito em co-autoria com o professor – orientador.
IV – **PESQUISA** - Os projetos de Pesquisa deverão estar de acordo com as orientações básicas para projetos de pesquisa vigentes na Universidade, contendo os seguintes itens: Formulário próprio: www.uniplac.net/pesquisa – formulários, identificação, justificativa, problemática de pesquisa, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma de atividades da pesquisa, plano de trabalho detalhado e individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução, previsão orçamentária e referências.
V – **EXTENSÃO** - Os projetos de Extensão deverão estar de acordo com as orientações básicas para projetos de extensão vigentes na Universidade, contendo os seguintes itens:

Identificação (Título, Carga-horária, Data de Início, Data de Término, Horário de Realização, Local de Realização, Público-Alvo, Acadêmico, Orientador, Curso de Origem, Telefone e email), Justificativa, Objetivos (geral e específicos), Metodologia, Cronograma, Infra-estrutura necessária, Orçamento, Assinatura do Acadêmico e Assinatura do Orientador.

Capítulo 4
DA DOCUMENTAÇÃO

I - O discente interessado em participar como Bolsista Pesquisa ou Extensão, atendidos os requisitos do capítulo 3, deverá inscrever um orientador para que possa auxiliá-lo no processo de formulação do projeto de pesquisa e/ou extensão e que o mesmo se comprometa com orientação e acompanhamento do projeto. Apresentando ficha de inscrição assinada pelo orientador.
II - No momento da inscrição deverão ser entregues:

a)Ficha de inscrição devidamente preenchida.
b)Duas vias impressas do projeto de pesquisa (conforme formulário).
c)Cópia magnética do projeto em CD.
d)Duas vias do *Curriculum vitae* (padrão Lattes CNPq) do acadêmico, atualizado, devendo ser impresso apenas os últimos cinco anos.
e)Duas vias do *Curriculum vitae* (padrão Lattes CNPq) do orientador, atualizado, devendo ser impresso apenas os últimos cinco anos.
f)Histórico escolar do acadêmico.

Obs: Os formulários de inscrição e de projeto de pesquisa, encontram-se na página da pesquisa (Pesquisa: http://www.uniplac.net/pesquisa/index.php?link=formularios).

Parágrafo único – A inscrição só se confirma com a entrega de todos os documentos listados, sendo de inteira responsabilidade do acadêmico a entrega da documentação.

III - Toda a documentação (capítulo 4) deverá ser protocolada no Setor de Protocolo para a Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, em um envelope lacrado da seguinte forma:

a)O envelope deverá conter, na frente, a identificação da grande área do conhecimento segundo definições do CNPq, sem qualquer outra identificação. No seu interior, contendo todos os documentos solicitados no item II do capítulo 4 .
b)Os projetos que necessitarem de avaliação do CEP-UNIPLAC além dos documentos do item II do capítulo 4, deverão entregar os documentos exigidos pelo comitê, em protocolo independente ao encaminhado a Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

Capítulo 5
DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS

I - A análise e seleção dos candidatos para a concessão das bolsas de pesquisa e extensão

será realizada por comissões *ad hoc* designadas pelo Secretário de Estado da Educação, que terá a participação obrigatória da Secretaria de Estado da Educação, da Fundação de Apoio á Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC e das Instituições de Ensino Superior, conforme regulamento específico.
II - A Comissão Científica da Instituição, nomeada por portaria, analisará os currículos dos candidatos e orientadores, que serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos, avaliando-se o nível de formação do aluno e as exigências técnicas e científicas do projeto de pesquisa ou extensão, assiduidade e desempenho acadêmico do aluno; retorno científico, tecnológico, social e cultural da pesquisa e extensão para comunidade local e regional;
III - Após a seleção, será estabelecida a ordem dos projetos a serem financiados.
IV - Após aprovados, cada acadêmico firmará termo de compromisso específico com a UNIPLAC. Somente após a assinatura do termo é que os recursos serão liberados.
V – Apresentar projeto de pesquisa e extensão, vinculado a um professor orientador do quadro de carreira docente da Universidade, aprovado pelo colegiado do curso de origem.

Capítulo 6
DO COMPROMISSO DOS PESQUISADORES E EXTENSIONISTAS

I - Apresentar relatório parcial e o relatório final à Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão em datas que serão estabelecidas pela mesma.
II - O professor-orientador deverá conduzir o(s) bolsista(s) nas distintas fases da pesquisa e/ou extensão e apresentação dos trabalhos concernentes.
III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas.
IV - Citar a fonte financiadora da pesquisa e/ou extensão em publicações e apresentações de trabalho.
V - Apresentação obrigatória dos trabalhos desenvolvidos na Mostra de Iniciação Científica da UNIPLAC e em outros eventos acadêmicos.
VI - Os membros do projeto de pesquisa e/ou extensão que descumprirem o disposto nos itens acima citados ficam sujeitos a enquadramento disciplinar e fixação das respectivas sanções aplicáveis, observado o disposto no Regimento Geral da UNIPLAC nos Art. 115 e 142, relativamente ao corpo docente e discente, respectivamente.

Capítulo 7
DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

I - Inscrição: de 26 de março a 05 de abril de 2010.
II - Protocolo do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa: de 26 de março a 05 de abril de 2010.
III - Local de inscrição: Setor de Protocolo.
IV - Período de análise: de 06 a 30 de abril de 2010.
V - Início da execução dos projetos: maio de 2010.

Capítulo 8
DOS RECURSOS

I - O prazo máximo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados, dirigido o recurso à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que terá prazo máximo de 02 dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à Pró-Reitoria que julgará o recurso.
II - Da decisão da Pró-Reitoria referente ao recurso de item I caberá, ainda, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSUNI como instância máxima recursal.
III - Os recursos previstos nos itens I e II deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que serão indeferidos liminarmente.

Capítulo 9
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão poderá cancelar ou suspender a bolsa de pesquisa e/ou extensão concedida individualmente, a qualquer momento, caso se verifique o não- cumprimento das normas estabelecidas neste edital ou na Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008.
II - O prazo máximo para impugnação dos termos do presente Edital será de 03 (três) dias úteis após a sua divulgação, dirigida a impugnação à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, mediante protocolo junto a Setor de Protocolo da UNIPLAC.
III - O acadêmico que se inscrever toma ciência e concorda com as regras do presente Edital.
IV – Os recursos estão condicionados ao repasse do governo.
V – Os pesquisadores docentes/discentes que estiverem em débito com seus relatórios do exercício anterior, não poderão participar do presente edital.

Lages, 26 de março de 2010.

Anelise Viapiana Masiero
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão